



Poder Judiciário Estado de Sergipe
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA

2022-2025

PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO –PALP

Elaborado em consonância com os dispositivos das Resoluções CNJ nº 308 e 309, de 01 de abril de 2020.

ARACAJU-SE
NOVEMBRO/2021



Poder Judiciário Estado de Sergipe
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA

SUMÁRIO

1. Apresentação.....	03
2. Mudanças estruturais no TJSE.....	07
3. Objetivos.....	09
4. Fatores Importantes na Elaboração do PALP	10
5. Ações de Auditorias previstas.....	11
5.1. Quanto aos objetivos estratégicos do TJSE	11
5.2. Ações coordenadas de Auditoria	11
5.3. Ações de auditoria programadas por área	12
5.4. Cronograma das ações de auditoria	13
6. Metodologia de trabalho	14
7. Programa de Treinamento da equipe de auditoria	16
8. Considerações Finais.....	17



Poder Judiciário Estado de Sergipe
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA

1. APRESENTAÇÃO

Em conformidade com as disposições do art. 74 da Constituição Federal, este Departamento de Auditoria Interna, ao compor o sistema de controle interno do Poder Judiciário, tem por finalidade avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual da instituição, comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, além de apoiar o Controle Externo no cumprimento de sua missão institucional de fiscalização quanto à legalidade, legitimidade e economicidade dos atos da administração pública.

Saliente-se que o planejamento das ações de auditoria para o quadriênio 2022-2025 foi elaborado conforme diretrizes estabelecidas nas Resoluções CNJ e TJSE que regulamentam a matéria, com base nos pressupostos de autonomia técnica, independência e objetividade, com realização de trabalhos de avaliação (auditorias) e eventuais consultorias por demanda, que devem ser aprimorados com a implementação da Auditoria Baseada em Riscos, após a conclusão do projeto de gestão “Auditoria Baseada em Riscos”, aprazado para 3º ciclo da gestão biênio 2021-2023;

Nessa perspectiva, o PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO – PALP, elaborado em cumprimento ao art. 24, da Resolução TJSE nº 14/2021 tem por objetivo principal garantir que as áreas do TJ/SE estejam abrangidas nas ações de auditoria no período de quatro anos e contempla auditorias a serem executadas pelas Divisões de Auditoria de Gestão de Pessoal (DIVIACONGES) e Auditoria Orçamentária e Patrimonial (DIVIAUOP), observadas tanto as classificações indicadas no art. 22 da Resolução TJSE nº 14/2021 quanto a forma de execução, que será direta (auditorias planejadas pelo DAI) e integrada/compartilhada (auditoria planejada pelo CNJ).

Registre-se que as atividades elencadas neste PALP especificam as áreas em sentido amplo e por sua vez, poderão alteradas ou acrescidas por ocasião da elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna (PAA) específico para cada ano, conforme disposição expressa no Estatuto de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça de Sergipe.



Poder Judiciário Estado de Sergipe
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA

As auditorias planejadas poderão sofrer alteração em função dos fatores de riscos, de novas diretrizes para o Planejamento Estratégico do TJ/SE, ou ainda, em caso de necessidade de instauração de auditoria em função de fato, circunstância ou situação identificada nas atividades de avaliação do sistema de controles administrativos.

Destaca-se que os objetivos do Plano Estratégico Institucional relacionados às auditorias são: assegurar e gerir recursos orçamentários, financeiros, patrimoniais e contábeis; buscar a excelência na gestão; e oferecer serviços com qualidade.

Os trabalhos de auditoria interna têm como finalidade fortalecer a gestão dos recursos financeiros, patrimoniais e humanos, visando à eficiência, economicidade e eficácia das ações administrativas. Assim sendo, a partir de dados obtidos em análises por amostragem, os desperdícios, as omissões, os erros e as falhas poderão ser corrigidos e até mesmo evitados.

Tais dados levarão à propositura de ações preventivas e saneadoras a serem tomadas pelas unidades avaliadas, propiciando a evolução da qualidade dos serviços prestados.

E para assegurar que o trabalho de auditoria adota as normas vigentes de controle e ter consistência na seleção das áreas auditáveis foi utilizada – em parte - a metodologia de Auditoria Baseada em Riscos – ABR, afim de colocar a estratégia organizacional de geração de valor no centro das preocupações e dos trabalhos das equipes de auditoria.

Este plano, apesar de fundamentado na metodologia de auditoria baseada em risco, não contempla de todos os requisitos devido algumas limitações, e será realizado de forma gradativa no momento do planejamento anual de cada auditoria.

O papel fundamental da auditoria interna na gestão de riscos é fornecer asseguração aos órgãos de governança e à alta administração, de que os processos de gerenciamento de riscos operam de maneira eficaz e que os riscos significativos do negócio são adequadamente gerenciados em todos



Poder Judiciário Estado de Sergipe
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA

os níveis da organização.

Cabe informar, que os itens do presente plano estão fundamentados em referências nacionais e internacionais de boas práticas de auditoria, em normas vigentes, a exemplo das Resoluções CNJ nº 308 e 309 de 2020.

Em consonância com o quanto previsto nos normativos técnicos acima referenciados, a concepção do presente plano de atividades de auditoria para o quadriênio 2022-2025 alicerçou-se, parcialmente, em abordagem baseada em risco (ABR) ao alcance dos objetivos organizacionais, observada relativização determinada pela oportunidade, capacidade operacional e capacitação dos servidores que atuam como auditores internos, consoante metodologia.

Embora a análise de riscos seja uma atividade ainda incipiente neste Tribunal de Justiça, as auditorias serão levadas a efeito com fulcro em um planejamento que enfoca a:

- Materialidade – representatividade dos valores orçamentários ou recursos financeiros alocados em um específico ponto de controle (unidade administrativa, sistema, contrato, projeto, atividade ou ação) e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos);
- Relevância – importância do planejamento em relação às ações a serem desenvolvidas em relação às atividades administrativas ou finalísticas;
- Criticidade - Criticidade – representatividade das situações críticas, efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional; e
- Risco – possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos institucionais, sendo mensurado em termos de consequência e probabilidades.

Essa postura possibilita que esta unidade desenvolva outras atividades típicas das unidades de auditoria interna, tais como a avaliação dos controles internos administrativos, em níveis de entidade (estrutura organizacional) e de atividade (processos de trabalho), cumprindo a sua missão, qual seja: *“agregar valor e proteger/melhorar as operações organizacionais, auxiliando a Alta Administração a alcançar os seus objetivos institucionais, com a adoção de*



Poder Judiciário Estado de Sergipe
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA

abordagem sistemática para a avaliação e melhoria da eficácia, eficiência, efetividade e economicidade dos processos de governança corporativa, de gestão, de gerenciamento de riscos e de controle, de forma a contribuir para a boa e regular utilização dos recursos públicos sob sua guarda". (art. 2º, Resolução TJSE 14/2021).

É importante registrar que as auditorias previstas para o quadriênio 2022-2025, observam as atuais atribuições desta unidade e o quadro atual de servidores para a realização das atividades de avaliação (auditorias) e consultorias.

Registre-se que essa adequação do resultado pretendido com a estrutura disponível não restringiu a definição dos objetos e sua abrangência, mas sim o quantitativo de áreas a serem auditadas.

Desse modo, em cumprimento ao disposto no art. 24 da Resolução TJSE 14/2021, encaminhamos para apreciação e aprovação o PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO – PALP para o quadriênio 2022-2025, com o objetivo de estabelecer o cronograma dos trabalhos a serem realizados junto as demais unidades deste Tribunal.

Por fim, registre-se que as atividades previstas neste plano estão alinhadas com os objetivos e perspectivas do Planejamento Estratégico 2021-2023 do TJSE.



Poder Judiciário Estado de Sergipe
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA

2. MUDANÇAS ESTRUTURAIS NO TJSE

Por força da Lei Estadual 8.860/21, o antigo Departamento de Controle Interno passou a ser denominado Departamento de Auditoria Interna, atualmente estruturado da seguinte forma: Divisão de Auditoria de Gestão de Pessoal, estando a esta vinculados os setores de Gestão Operacional e de Gestão de Pessoal e Divisão de Auditoria Orçamentária e Patrimonial, a qual se vinculam os setores de Auditoria Financeira e Auditoria Contábil.

Considerando que as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário foram organizadas sob a forma de sistema, nos termos das Resoluções 308 e 309 do CNJ, e em cumprimento das Diretrizes Nacionais de Auditoria, foram editadas no âmbito deste Tribunal de Justiça as Resoluções 13/2021 e 14/2021 que estabeleceram, respectivamente, o Código de Ética e o Estatuto da Auditoria Interna.

Destaque-se que o art. 2º da Resolução TJSE 14/2021, assim estabelece:

Art. 2º É missão da Auditoria Interna agregar valor e proteger/melhorar as operações organizacionais, auxiliando a Alta Administração a alcançar os seus objetivos institucionais, com a adoção de abordagem sistemática para a avaliação e melhoria da eficácia, eficiência, efetividade e economicidade dos processos de governança corporativa, de gestão, de gerenciamento de riscos e de controle, de forma a contribuir para a boa e regular utilização dos recursos públicos sob sua guarda.

Por sua vez, o art. 3º o referido Estatuto trouxe os seguintes conceitos:

Art 3º Para os fins deste Estatuto considera-se:

I – Auditoria Interna: atividade independente e objetiva que consiste na prestação de serviços de avaliação e de consultoria, que visa a adicionar valor e a melhorar as operações de uma organização. A auditoria deve auxiliar a organização no alcance dos objetivos estratégicos, adotando uma abordagem sistemática e disciplinada para a avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controle e de governança corporativa.

(...)

IV – Linhas de Defesa: modelo de gerenciamento de riscos, fomentado internacionalmente, que consiste na atuação coordenada de três camadas do órgão, com as seguintes responsabilidades e funções:

- a) 1ª Linha de Defesa: contempla os controles primários, que devem ser instituídos e mantidos pelos gestores responsáveis pela implementação das políticas públicas durante a execução de atividades e tarefas, no âmbito de seus macroprocessos finalísticos e de apoio, e é responsável por: (...)*
- b) 2ª Linha de Defesa: contempla os controles situados ao nível da gestão e objetivam assegurar que as atividades realizadas pela 1ª linha de defesa sejam desenvolvidas e executadas de forma apropriada, tendo como principais responsabilidades: (...)*
- c) 3ª Linha de Defesa: representada pela atividade de auditoria interna, é responsável por avaliar as*



Poder Judiciário Estado de Sergipe
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA

atividades da 1ª e 2ª linhas de defesa no que tange à eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos, mediante a prestação de serviços de avaliação e de consultoria com base nos pressupostos de autonomia técnica e de objetividade.

V – Auditor interno: servidor lotado, ainda que provisoriamente, no Departamento de Auditoria Interna, que desempenhe atividades de avaliação e/ou consultoria.

Essa perspectiva de três camadas de controles, regulada pelas resoluções do CNJ, nasceu de orientação feita pelo TCU no sentido de se atentar bem para as diferenças conceituais entre controle interno e auditoria interna, de forma a não atribuir atividades de cogestão à unidade de auditoria interna. A segregação de funções foi a tônica das decisões do TCU no intuito de se chamar a atenção para a preservação da independência e objetividade da auditoria interna, aspectos cruciais para o seu regular desempenho em prol de sua missão de agregar valor às operações da organização.

Corroborando tal entendimento, o art. 4º do Estatuto de Auditoria Interna, prevê expressamente:

Art. 4º O Departamento de Auditoria Interna deve:

I – atuar na 3ª linha de defesa do Tribunal;

II – exercer exclusivamente atividade de avaliação e de consultoria;

III – atuar de forma a agregar valor, melhorar as operações e auxiliar o Tribunal de Justiça a alcançar seus objetivos.

Assim, neste Tribunal de Justiça, a auditoria interna está inserida exclusivamente na 3ª linha de Defesa, devidamente regulada pelas mencionadas resoluções do CNJ, como parte do SIAUD-Jud.

Extrapolando as particularidades já anunciadas, o Estatuto da Auditoria Interna do tribunal de Justiça de Sergipe, delimitou também as atribuições, competências, vedações, impedimentos, possibilidades de reporte funcional e administrativo em relação aos auditores, além de, de forma bastante didática, enumerar os conceitos básicos, as classificações das auditorias e cronograma inerente ao planejamento das atividades, dentre as quais, estão expressamente previstos a apresentação dos Planos de Auditoria, subdivido em Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP e Plano Anual de Auditoria – PAA.

Importa consignar que as demais atribuições e competências alusivas ao Departamento de Auditoria Interna, atualmente, estão delimitadas na Portaria Normativa TJ/SE nº 77/2018 que instituiu o regulamento interno administrativo.



Poder Judiciário Estado de Sergipe
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA

3– OBJETIVOS

- ✓ Estabelecer o planejamento das atividades de auditoria, dentre elas a avaliação dos controles internos das diversas unidades administrativas deste Tribunal, a fim de contribuir para a melhoria da gestão e do desempenho da instituição;
- ✓ Promover o constante fortalecimento e aprimoramento dos controles internos das unidades administrativas;
- ✓ Monitorar o cumprimento das determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado – TCE-SE e do Conselho Nacional de Justiça;
- ✓ Garantir, com razoável segurança, a regularidade dos atos de gestão;
- ✓ Sensibilizar os gestores da necessidade de identificar, avaliar e gerir os riscos capazes de afetar a perenidade da instituição e seus processos de trabalhos.



4– FATORES IMPORTANTES NA ELABORAÇÃO DO PALP

O presente PALP, foi elaborado em consonância com a legislação vigente, seguindo as diretrizes nacionais de auditoria e normativos internos, em consonância com o planejamento estratégico deste Tribunal.

A indicação dos trabalhos de auditoria pautou-se ainda nos seguintes fatores:

- a) efetivo de servidores atuais no departamento de auditoria interna;
- b) demandas da Presidência deste Tribunal de Justiça;
- c) atendimento às demandas internas;
- d) materialidade dos temas;
- e) observações que foram efetuadas criteriosamente no decorrer do exercício do quadriênio anterior 2018-2021;

Destaque-se que, além do acima exposto, para seleção das áreas contempladas com os trabalhos de auditoria foram consideradas as variáveis afetas à materialidade (representatividade dos valores orçamentários ou recursos financeiros/materiais alocados e/ou geridos); relevância (importância relativa ou papel desempenhado em um dado contexto, associada ao impacto na Estratégia organizacional); criticidade (quadro de situações críticas efetivas ou potenciais a ser controlado, reflexo de elementos referenciais de vulnerabilidade, determinantes de maior probabilidade de falhas); e risco (possibilidade de algo acontecer e impactar nos objetivos, medido em termos de consequências e probabilidade), inerentes a cada setor.

A metodologia a ser utilizada nos trabalhos previstos neste plano está em conformidade com as diretrizes das atividades do Departamento de Auditoria Interna contidas nos normativos internos e ainda, normas de auditoria aplicáveis ao Setor Público.

Nos trabalhos de avaliação (auditoria) a serem realizados serão observados o cumprimento da legislação atinentes ao setor público por parte das diversas unidades deste Tribunal de Justiça, bem como serão avaliadas os sistemas de controles internos administrativos e a consonância com os normativos internos deste Tribunal.



**Poder Judiciário Estado de Sergipe
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA**

5 - AÇÕES DE AUDITORIAS PREVISTAS

5.1 - QUANTO AOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

A Resolução TJSE nº 23/2021, que dispõe sobre a Estratégia do Poder Judiciário do Estado de Sergipe para o período de 2021-2026 e dá outras providências, aprovou o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, com atribuições e responsabilidades definidas.

Conforme ANEXO I do referido Diploma Legal, a estratégia nacional do Poder Judiciário tem como missão *“realizar justiça”* e a visão de futuro *“Poder Judiciário efetivo e ágil na garantia dos direitos e que contribua para pacificação social e do desenvolvimento do país”*, tendo sido elencados os seguintes atributos de valor para a sociedade: *“acessibilidade, agilidade, credibilidade, eficiência, ética, imparcialidade, inovação, integridade, segurança jurídica, sustentabilidade, transparência e responsabilização”*.

Para realizar a missão e alcançar a visão de futuro, foram aprovados 03 (três) macrodesafios para a justiça estadual, quais sejam: *“sociedade, processos internos e aprendizado e crescimento”*.

A verificação da execução de cada meta será com base nas prestações de contas apresentadas nas Reuniões de Análise da Estratégia (RAEs), de acordo com o cronograma estabelecido anualmente pela Administração, e no Relatório de Desempenho da Estratégia elaborado anualmente.

5.2 - AÇÕES COORDENADAS DE AUDITORIA

Em observância ao disposto no artigo 26 da Resolução CNJ 309, de 2020, serão realizadas auditoria coordenadas com o Conselho Nacional de Justiça que tem por objetivo a gestão concomitante, tempestiva e padronizada sobre questões de relevância e criticidade para o Poder



Poder Judiciário Estado de Sergipe
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA

Judiciário, bem como o atendimento aos princípios de eficiência, eficácia, economicidade e efetividade.

Ressalte-se que até a presente data foram disponibilizados apenas os dados referentes a auditoria compartilhada com o CNJ planejada para o exercício de 2022, já inserida no PAA respectivo, conforme dados abaixo:

Tema: Plataforma Digital do Poder Judiciário

Área: Secretaria de Tecnologia da Informação (SETECI)

Classificação: Auditoria de Conformidade

Período: 1º semestre

Risco: Inconformidades deste Tribunais com a Resolução CNJ nº 335/2020

Relevância: Cumprimento de normas e legislações aplicáveis para integração e padronização de todos os sistemas eletrônicos do Poder Judiciário.

Objetivo: Avaliar conformidade dos conselhos e tribunais com a Resolução CNJ n. 335/2020, as Portarias 252/2020, 253/2020 e 131/2021, e legislações correlatas.

5.3 - AÇÕES DE AUDITORIA PROGRAMADAS POR ÁREA

Para o quadriênio 2022-2025, foram programadas as ações de auditoria contemplando as seguintes áreas:

- ✓ Gestão orçamentária, financeira, fiscal e contábil;
- ✓ Avaliação de Controles Internos;
- ✓ Avaliação de resultados – Planos e Programas;
- ✓ Gestão das contratações;
- ✓ Gestão de Recursos Humanos;
- ✓ Gestão de Patrimônio;
- ✓ Gestão da Plataforma Digital do Poder Judiciário (Ação Coordenada CNJ)
- ✓ Gestão do Sistema de Informações e Tecnologia



Poder Judiciário Estado de Sergipe
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA

5.4 - CRONOGRAMA DAS AÇÕES DE AUDITORIA

As auditorias ocorrerão conforme cronograma anual estabelecido e prévia comunicação a unidade a que será submetida.

CRONOGRAMA SINTÉTICO	PERÍODO			
	2022	2023	2024	2025
ÁREA OU TEMA				
Gestão orçamentária, financeira, fiscal e contábil				
Avaliação de Controles Internos				
Avaliação de resultados – Planos e Programas				
Gestão das contratações				
Gestão de Recursos humanos				
Gestão de Patrimônio				
Gestão da Plataforma Digital do Poder Judiciário (Ação Coordenada CNJ)				
Gestão do Sistema de Informações e Tecnologia				



6 - METODOLOGIA DE TRABALHO

As equipes de auditoria atuarão de acordo com as disposições contidas nas Resoluções 308 e 309 do CNJ e Resolução TJSE nº 14/2021, aplicando-se a metodologia e as técnicas adequadas a cada tipo de auditoria, bem como as Normas Técnicas de Auditoria emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e as de Auditoria para o Setor Público.

Nesse sentido, as ações previstas neste Plano observarão as seguintes fases:

6.1 - PLANEJAMENTO

O planejamento é a fase mais importante de toda atividade e, no âmbito da auditoria não poderia ser diferente. É a etapa na qual se determinam os objetivos a serem atingidos na auditoria, definindo-se como, quando e o que deve ser feito para alcançá-los, os indicadores de resultados, a abrangência do exame, critérios, metas, além dos recursos necessários para garantir que a auditoria alcance as atividades, processos, sistemas e controles mais importantes da instituição. Durante a fase de planejamento, deve-se efetuar a avaliação do risco destinado a identificar áreas, sistemas e processos relevantes a serem examinados.

O Resultado desse planejamento é materializado no Programa de Auditoria que, por meio das questões de auditoria, direcionarão a realização dos trabalhos para consecução dos resultados propostos.

6.2 - EXECUÇÃO

Corresponde a fase de executar o Programa de Auditoria. Nessa etapa busca-se reunir vidências confiáveis, relevantes e úteis por meio de técnicas, previamente definidas na fase de planejamento.

Também é nessa etapa que são constatados os achados de auditoria. Isto é, são fatos divergentes oriundos do confronto do critério utilizado e a situação encontrada durante o exame e suportadas por informações disponíveis no órgão auditado.



Poder Judiciário Estado de Sergipe
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA

6.4 - COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS

Para cada auditoria realizada será elaborado um relatório preliminar contendo os resultados dos exames baseado em lastro documental comprobatório, que expresse a exatidão dos dados e a precisão das proposições.

As recomendações serão discutidas com os gestores das unidades auditadas através de reuniões entre a equipe de auditoria e unidade auditada. E após isso, a equipe de auditoria deverá emitir o Relatório Conclusivo de Auditoria, contendo as justificativas dos gestores.

O relatório conclusivo é a peça final de todo o processo, que poderá resultar em recomendações e determinações às áreas auditadas, as quais deverão ser revestidas de clareza, convicção, relevância e objetividade.

6.5 MONITORAMENTO DOS TRABALHOS

Essa etapa consiste no acompanhamento do cumprimento das recomendações e determinações constantes do relatório, no qual deverá constar prazo de atendimento e comunicação das providências adotadas, de acordo com a priorização estabelecida.



Poder Judiciário Estado de Sergipe
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA

7 - PROGRAMA DE TREINAMENTO DA EQUIPE DE AUDITORIA

Considerando a necessidade de estabelecer padrões de auditoria, bem como as novas atribuições decorrentes das Resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), as novas normas de contabilidade e auditoria aplicada ao setor público, dentre outras, são necessárias a formação e o aperfeiçoamento da equipe deste Departamento de Auditoria Interna para o cumprimento de suas atribuições.

A programação anual da capacitação das equipes de auditoria constará de forma pormenorizada no Plano Anual de Auditoria Interna, na forma aprovada pela alta Administração.



Poder Judiciário Estado de Sergipe
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para o cumprimento do PALP/TJSE serão elaborados os Planos Anuais de Auditoria Interna, onde constará, também as ações coordenadas de auditoria de acordo com o escopo e o cronograma definido pelo CNJ.

As atividades de auditoria foram planejadas levando em consideração a forma vigente de atuação deste Departamento de Auditoria Interna, conforme previsão expressa dos normativos internos que regulamentam a matéria, a partir das Portarias Normativa TJ/SE nº 77/2018 e Resoluções TJSE nº 13/2021 e 14/2021.

O presente plano foi elaborado de forma a ser cumprido na íntegra, considerando a possível capacitação dos servidores deste departamento de auditoria interna, para que os objetivos sejam atingidos.

Com relação aos cursos de capacitação a serem ministrados pelo CNJ para realização de auditorias compartilhadas, cada Divisão de Auditoria indicará os servidores que participarão do treinamento com a devida autorização do Chefe deste Departamento, observando que os mesmos irão compartilhar o aprendizado com os demais integrantes desta unidade.

As demais atribuições das Divisões de Auditoria serão objeto de análise, levantamento, fiscalização ou monitoramento no decorrer do ano e conforme determinação da alta administração ou necessidade do Tribunal.

Os relatórios de Auditoria, quando houver sugestão de melhorias ao setor auditado, serão apresentados e submetidos à aprovação superior, que verificará a pertinência do sugerido, bem como a viabilidade de sua adoção, levando em consideração as metas estratégicas estabelecidas para toda a instituição.

Dessa forma, submetemos este plano anual de auditoria à consideração superior, para apreciação e aprovação.



Poder Judiciário Estado de Sergipe
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA

Aracaju/SE, 30 de novembro de 2021.

Sirley Maclaine da Graça

**Chefe da Divisão de Auditoria
Orçamentária e Patrimonial**

Djenal Gonçalves Soares Filho

**Chefe da Divisão de Auditoria de Gestão
de Pessoal**

Aclécia de Souza Barbosa Dantas

Chefe do Departamento de Auditoria Interna